



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO TR	047/2024
SECRETARIA DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Administração
NOME DO REQUISITANTE	Mizael Lima da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Victor Martins de Sá e Silva
E-MAIL	joaomartinster@gmail.com
TELEFONE	(63) 9 8111-1876

Ourilândia do Norte – PA, 01 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO.....	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	6
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	7
7.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
11.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	13
12.	CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	15
13.	PAGAMENTO DA FATURA.....	16
14.	REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL.....	18
15.	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	18
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
17.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	20
18.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	21
23.	PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente objeto é a contratação de **empresa para locação de veículos automotor: caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e automóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Serviço Comum**, sendo toda contratação de uma só vez ou parceladamente.

1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

1.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, apêndice deste TR - Termo de Referência.

1.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº047/2024, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

2.1. Justificativa

O município de Ourilândia do Norte possui uma vasta área rural e urbana que exige constante atenção e melhorias em sua infraestrutura viária. As extensas estradas e vias precisam de manutenção para garantir que todos possam se deslocar com segurança e eficiência, tanto para atender às atividades cotidianas quanto para impulsionar o desenvolvimento local. Com isso, a contratação de máquinas pesadas torna-se indispensável para realizar, de maneira eficiente e ágil, serviços de patrolamento, terraplanagem, instalação de manilhas e reparo das vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

Equipamentos como motoniveladoras, caçambas, retroescavadeiras, minicarregadeiras, pás carregadeiras, caminhões-pipa, rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas, e cavalos mecânicos com semirreboque são a espinha dorsal desses serviços essenciais. Nas áreas urbanas, esses equipamentos possibilitam operações de tapa-buracos, pavimentação e limpeza de vias, que elevam a qualidade de vida dos moradores, melhoram a mobilidade e reforçam a segurança das ruas.

Além disso, Ourilândia do Norte está investindo no fomento à piscicultura com um projeto ambicioso de abertura de represas, coordenado pela Secretaria de Agricultura. Esse projeto, que promove a geração de renda e desenvolvimento sustentável, também demanda máquinas específicas como escavadeiras, caçambas e cavalos mecânicos. Através desse incentivo à piscicultura, o município fortalece a economia local, criando novas oportunidades para a comunidade.

Assim, a contratação de horas de maquinário pesado é mais que uma necessidade: é uma peça-chave para o progresso de Ourilândia do Norte, ampliando o alcance de seus projetos, melhorando a infraestrutura, e impulsionando a qualidade de vida e as possibilidades de desenvolvimento para todos os cidadãos.

A contratação de horas-máquina para a Secretaria de Meio Ambiente de Ourilândia do Norte se justifica pela necessidade de aprimorar as atividades de conservação, recuperação e manutenção das áreas ambientais do município. Com o uso de maquinário especializado, como escavadeiras, tratores e retroescavadeiras, será possível realizar intervenções de maior escala e complexidade, contribuindo para a execução de obras de infraestrutura verde e recuperação de áreas degradadas.

Essas horas-máquina possibilitam ainda a realização de serviços como a limpeza de terrenos, abertura e manutenção de estradas vicinais em áreas rurais, drenagem de áreas alagadas e recuperação de espaços naturais afetados por erosão. Além disso, o uso do maquinário é essencial para o manejo adequado de resíduos sólidos e a manutenção de áreas de proteção ambiental, atendendo tanto à população local quanto às exigências de legislação ambiental.

A contratação dessas horas é imprescindível para que o município possa promover a sustentabilidade, prevenir impactos ambientais negativos e apoiar as políticas públicas de conservação do meio ambiente de forma eficiente e em larga escala.

O quantitativo de horas-máquina estabelecido neste processo foi cuidadosamente fundamentado, baseando-se em análises técnicas e experiências de execução de projetos anteriores, especialmente o processo licitatório realizado em 2022. Naquele período, o quantitativo proposto mostrou-se adequado para atender plenamente às necessidades operacionais da Prefeitura de Ourilândia do Norte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

possibilitando a realização das atividades essenciais para a conservação e melhoria das áreas de interesse municipal.

Com o planejamento de 2025, houve uma análise aprofundada que buscou atualizar e ajustar esses parâmetros anteriores, prevendo o atendimento completo das demandas esperadas para os próximos 12 meses. Esse ajuste foi feito com base em critérios técnicos, visando à otimização dos recursos públicos e garantindo que a quantidade de horas-máquina contratada corresponda às reais necessidades das operações previstas para o período. Para isso, foram conduzidos estudos específicos, incluindo mapeamento de áreas prioritárias e um diagnóstico das condições ambientais e estruturais do município, com dados coletados pela equipe técnica da Prefeitura.

Como resultado dessas avaliações, o quantitativo de horas-máquina para determinadas atividades foi ajustado para melhor refletir a projeção de demandas para 2025. Aquelas atividades que exigem maior intensidade e frequência de intervenções, como a manutenção de estradas vicinais e áreas rurais e a conservação de espaços municipais críticos, tiveram suas horas-máquina aumentadas. Em contrapartida, atividades que puderam ser otimizadas, através de melhorias de processos e eficiência operacional, tiveram uma redução no quantitativo de horas, evitando o desperdício e assegurando uma aplicação mais racional dos recursos.

Adicionalmente, é fundamental destacar que o planejamento atualizado leva em consideração fatores climáticos e sazonais, que impactam diretamente na execução das ações de infraestrutura e conservação municipal. A variação climática ao longo do ano exige uma reserva de horas adequada para os períodos mais críticos, como o período chuvoso, quando a manutenção de estradas vicinais, o desassoreamento de áreas de drenagem e a limpeza de áreas alagáveis tornam-se mais intensos e prioritários.

2.2. Objetivo

Contratação de horas de máquinas para atender às demandas das secretarias municipais e proporcionar melhores serviços à população de Ourilândia do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº047/2024, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

3.1. Contratação de hora máquinas.

A locação de horas máquinas desempenham um papel fundamental para a manutenção das vias, construção de represas, limpeza de córregos e próprios públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviços comum, de caráter continuado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Alvará de funcionamento municipal;

5.1.2. Certidões negativas de débito:

5.1.2.1. CND - Federal;

5.1.2.2. CND - Estadual;

5.1.2.3. CND – Municipal;

5.1.2.4. CND – Trabalhista;

5.1.2.5. CND – FGTS;

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento de serviços, apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Portifólio de serviços e materiais comercializados;

5.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

5.3.1. Boletins de medições;

5.3.2. Relatórios de entrega de serviços;

5.3.3. Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Adotar práticas sustentáveis é fundamental para minimizar o impacto ambiental. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade que uma empresa que fornece serviços de gráfica pode considerar:

- a. Certificações que demonstram o compromisso da empresa com a redução do impacto ambiental de suas operações.
- b. Programas de gestão de resíduos que incluam a redução, reutilização e reciclagem, além de assegurar o descarte adequado de resíduos perigosos.

6.2. Adotar tecnologias e práticas que ajudem a minimizar as emissões de gases e outros poluentes atmosféricos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

7.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

7.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OS - Ordem de Serviço são de 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

7.2. A OS - Ordem de Serviço

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, devendo conter, no mínimo:

- 7.2.1. Identificação do pedido;
- 7.2.2. Identificação do contrato e da contratada;
- 7.2.3. A definição e especificação do item a ser contratado;
- 7.2.4. O local para entrega do equipamento alugado.

8. UNIFORMES E EPI'S

8.1. PEÇAS DO VESTUÁRIO

- 8.1.1. Calça jeans ou brim;
- 8.1.2. Camisa manga longa e curta;

8.2. PEÇAS DE EPI

- 8.2.1. Capacete;
- 8.2.2. Luvas;
- 8.2.3. Botina com Certificado de Aprovação;
- 8.2.4. Capa de Chuva;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais;
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.12.1. BM - Boletim de Medição;
 - 9.12.2. RDO - Relatório Diário de Obra;
 - 9.12.3. RM - Relatórios de medição;
- 9.13. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e encarregado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

10.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.22. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 10.23. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 10.24. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.25. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.28. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 115 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;
- 11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho, qualidade do fornecimento dos serviços entregues e dos veículos;
- 11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;
- 11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;
- 11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento dos serviços em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

11.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.13.1. Validar o RES - Relatório de Entrega de Serviços;

11.13.2. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;

11.13.3. Receber e validar o BM - Boletim Medição.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sendo este composto por dois documentos:

12.1.1. BM - Boletim de Medição;

12.1.2. RFA - Relatório Fotográfico de acompanhamento;

12.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de serviços fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.2.1. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.2.2. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

12.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

12.4.1. Apresentação do IMR para a fiscalização;

12.4.2. Emissão de relatório da fiscalização;

12.4.3. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 12.4.4. Apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais;
- 12.4.5. Certidões de regularidade fiscal;
- 12.4.6. Demais documentos exigidos em itens anteriores;
- 12.4.7. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;
- 12.4.8. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

12.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

- 12.5.1. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;
- 12.5.2. Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;
- 12.5.3. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

13. PAGAMENTO DA FATURA

13.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos serviços, conforme este Termo de Referência, sendo:

- 13.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 13.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo:

- 13.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.3.1. Prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

13.3.2. Data da emissão;

13.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. Período de fornecimento dos serviços;

13.3.5. Descrição dos itens adquiridos;

13.3.6. Valor a pagar;

13.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir:

14.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais pesquisa eletrônica no BANCO DE PREÇOS.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,35% (12/2021 - INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

➤ $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá garantia de execução contratual;

15.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

15.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a contratação de serviços e materiais de gráfica, tais, serão utilizados como de consumo da equipe da Prefeitura, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

visto que o fornecimento será de forma parcelada.

15.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito:

16.2.1.1. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.2.2. Aplicação de multa:

16.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

16.2.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens "18.2.1" e "18.2.3" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

16.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

17.1.1. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;

17.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

17.1.3. Natureza: Serviço Comum;

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.

18.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso locação de veículos automotores e equipamentos;

18.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas em anexo;

18.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

18.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

19. ESTRUTURA DO BDI

Conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU – Plenário 1, existe um valor de BDI para cada tipo de obra, no caso em questão o quadro seguinte apresenta percentagens definidas no acordão:

Quadro 19.1– Percentagens de BDI

Valores de BDI/TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos	11,10 %	14,02 %	16,80 %

Deste modo, o BDI mínimo é de 11,10 % e o BDI máximo de 16,80%, conforme tabela acima supracitada, para tal o BDI deverá ser calculado com o lucro sobre o preço de custo, conforme fórmula seguinte:

➤ $BDI = ((1 + (AC + SG + RI)) * (1 + DF) * (1+LC)) / (1 - (CP + ISS)) - 1$, onde:

- BDI = Benefícios e Despesas Indiretas;
- AC = Administração Central;
- SG = Seguro e Garantia;
- RI = Risco;
- DF = Despesas Financeiras;
- CP = Tributos (COFINS + PIS);
- ISS = Tributo Municipal;
- LC = Lucro.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

20.1.1. Valor de Referência: **R\$ 24.128.719,00** (Vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais);

20.1.2. Valor Total Mínimo: **R\$ 12.064.359,50** (Doze milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

20.2. Valores inexequíveis são as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

22. ENCERRAMENTO

Este TR - Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica da gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Mizael Lima da Silva, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, Sr. João Victor Martins sendo neste ato engenheiro civil do Município.

MIZAE LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 353/2024

JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ E SILVA

Engenheiro Civil

CONTRATO Nº 108/2024 - PMON



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

23. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte